



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São José do Calçado – ES, 05 de abril de 2024.

**OFÍCIO Nº 140/2024/GAB/PMSJC**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado  
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro  
São José do Calçado – ES

**ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2024.**

Senhor Presidente,

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, valem-nos do presente expediente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2024**, que altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 006/2014 e o Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2024, e dá outras providências.

Ante todo o exposto, considerando que a presente proposta legislativa assume notável relevo e inequívoca importância, solicita-se, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la **em regime de urgência**, nos moldes do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2024.04.05 16:40:45 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBI EM 05/04/24  
SCA  
Sarah C. de Abreu Castilho  
Secretária Geral  
Mat.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024**

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2014 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 31/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 006/2014 e o Anexo I da Lei Complementar nº. 031/2024, da presente lei.

**Art.2º.** Os cargos definidos no Anexo I e II terão suas despesas custeadas com os recursos próprios do Município.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I, da Lei Complementar nº. **006/2014** e Anexo I da Lei Complementar nº. 031/2024 e demais alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2024.04.05 16:19:11 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,**

**Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

Por meio da presente proposição legislativa, o Governo Municipal encaminha para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, matéria alusiva à alteração do Anexo I da lei complementar nº. 006/2014 e o Anexo I da lei complementar nº. 031/2024, para readequação de nível no que concerne ao cargo de escriturário, que atualmente se encontra no quadro de carreira e vencimento II, transferindo-se, neste contemporâneo, para a carreira VII.

A pretendida medida, Excelências, torna-se necessária para se permitir a modernização da legislação em vigor, harmonizando-se, via de consequência, com as mudanças no ambiente de trabalho e as necessidades atuais da Administração.

Decerto, Nobres Edis, que a melhoria da imagem e valorização dos profissionais que hoje ocupam o cargo de escriturário, com a presente medida, indubitavelmente, irá contribuir para uma adequada percepção da função por parte dos funcionários e da sociedade em geral, refletindo-se a importância e a complexidade das atividades administrativas desempenhadas pela aludida categoria.

Em sendo assim, ao se adequar o nível em que se encontra inserido o cargo de escriturário, conferir-se-á um relevante reconhecimento daqueles funcionários que há anos vêm desempenhando função primordial na estrutura administrativa, indo ao encontro do anseio do Governo Municipal em superar esse quadro, inserindo-se dentro de uma

ANTONIO  
O  
COIMBRA  
DE  
ALMEIDA  
A:37973  
274715

Assinado de  
forma digital  
por  
ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37  
973274715  
Dados:  
2024.04.05  
16:19:31  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

---

política de aprimoramento da eficiência da máquina, reforçando-se, assim, a capacidade técnica e institucional do Executivo Calçadense.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa da aprovação da presente proposta legislativa por essa Egrégia Casa de Leis, que ora **submetemos em regime de urgência**, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2024.04.05 16:19:45 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

## ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA
Farmacêutico Bioquímico	02	IX
Engenheiro Civil	02	IX
Médico	04	IX
Engenheiro Agrônomo	01	IX
Nutricionista	02	IX
Médico Veterinário	01	IX
Enfermeiro	02	IX
Biólogo	02	IX
Contador	02	IX
Assistente Social	06	IX
Assistente Administrativo	08	VIII
Técnico em Contabilidade	03	VIII
Técnico Agrícola	05	VIII
Tesoureiro	03	VIII
Escriturário	13	VII
Auxiliar de Tipógrafo	05	I
Auxiliar de Enfermagem	20	II
Agente Administrativo	20	VII
Técnico em Meio Ambiente	01	VIII
Técnico de Edificações	01	VIII
Técnico de Informática	01	VIII
Técnico em Seg. Trabalho	01	VIII
Arquivista	01	VII
Agente Fiscal	08	VI
Fiscal de Vig. Sanitária	03	VI
Fiscal de Obras e Posturas	04	VI
Operário	39	I
Coveiro	07	I
Bombeiro Eletricista	04	IV
Calceteiro	07	IV
Operador de Máquina Agrícola	09	VII
Operador Máquina Pesada	09	VII
Servente	124	I
Auxiliar de Serviços Gerais	28	I
Auxiliar de Mecânico	04	II
Jardineiro	07	II
Vigia	26	III
Motorista	30	V
Mecânico	04	V
Pedreiro	17	IV
	418	

ANTONIO  
COIMBRA  
DE ALMEIDA:  
DA:379  
732747  
15

Assinado  
de forma  
digital por  
ANTONIO  
COIMBRA  
DE  
ALMEIDA:3  
797327471  
5

Dados:  
2024.04.05  
16:30:33  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

## ANEXO II

Cargos	Remuneração (R\$)						
	A	B	C	D	E	F	
I	Operário, Servente, Coveiro, Auxiliar de Serviços Gerais	1100,00	1177,00	1259,39	1347,55	1441,88	1542,81
II	Jardineiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Enfermagem	1177,00	1259,39	1347,55	1441,88	1542,81	1650,80
III	Vigia	1259,39	1347,55	1441,88	1542,81	1650,80	1766,36
IV	Calceteiro, Bombeiro-Eletricista, Pedreiro	1347,55	1441,88	1542,81	1650,80	1766,36	1890,00
V	Motorista, Mecânico	1441,88	1542,81	1650,80	1766,36	1890,00	2022,31
VI	Agente Fiscal, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Postura	1542,81	1650,80	1766,36	1890,00	2022,31	2163,87
VII	<b>Operador de Máquina Pesada, Agente Administrativo, Arquivista, Operador de Máquina Agrícola, Escriturário</b>	<b>1650,80</b>	<b>1766,36</b>	<b>1890,00</b>	<b>2022,31</b>	<b>2163,87</b>	<b>2315,34</b>
VIII	Assistente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico Contabilidade, Tesoureiro, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho	1800,00	1890,00	2022,31	2163,87	2315,34	2477,41
IX	Assistente Social, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Veterinário, Nutricionista	1980,00	2188,60	2266,90	2425,59	2595,38	2777,05

ANTONIO  
O  
COIMBR  
A DE  
ALMEID  
A:37973  
274715

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:379  
73274715

Dados:  
2024.04.05  
16:37:04  
-03'00"

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

www.pmsjc.es.gov.br

(28) 3556-1120



## **Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**

*"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"*  
*"No dia a dia com o Calçadense"*

### **DESPACHO**

Ao jurídico para análise e parecer.

**São José do Calçado/ES, 05 de abril de 2024.**

**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**



## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

### PARECER JURÍDICO

#### **Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06/2024**

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 06/2024, que altera o nível em que se encontra inserido o cargo de escriturário e dá outras providências.


#### **- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:**

O projeto em análise é de iniciativa do Prefeito Municipal de São José do Calçado, solicitando a adequação do nível do cargo de escriturário.

De acordo com art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Diante o exposto, entendo que o presente projeto é legal. Por oportuno esclareço que o presente parecer é de caráter técnico e não adentra em outras questões, mas, somente no caráter legal do presente projeto, cabendo as comissões as demais análises.

São José do Calçado/ES, 09 de abril de 2024.

  
**SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE**  
**ASSESSORA JURÍDICA**